



LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2007 DE 31 DE JULHO DE 2007

Dispõe sobre a estrutura organizacional e criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências

HERNANI CAMARGO, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas a criação de cargos de provimento em comissão, com a finalidade de regularizar a estrutura regimental.

ARTIGO 2º - A administração pública municipal terá como órgãos administrativos os seguintes cargos:

- a- Secretários;
- b- Chefes;
- c- Supervisores;
- d- Coordenadores.

ARTIGO 3º - Os órgãos administrativos citados no artigo anterior terão como competência:

Parágrafo 1º - SECRETÁRIOS: Incumbe em atuar diretamente na assistência e assessoria junto a administração, acompanhando e direcionando as atividades e projetos correlatos à respectiva Secretaria.

Parágrafo 2º - CHEFES: Incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades dos departamentos e das unidades que integram suas respectivas áreas de serviços, enfim exercer quaisquer outras atribuições correlatas que forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo 3º - SUPERVIDORES: Incumbe supervisionar, organizar, articular projetos e planos de trabalho junto aos departamentos que integram suas respectivas áreas de serviços, exercendo as atividades de gestão, apoiando e colaborando com os demais órgãos da administração pública.

Parágrafo 4º - COORDENADORES: Incumbe coordenar, dispor, arranjar, agregar atividades e assessorar as organizações do patrimônio, elaborar, executar e acompanhar programas e projetos da área.

ARTIGO 4º - A estrutura organizacional que trata a presente Lei, não se aplica aos quadros funcionais de Diretores, vice-diretores e Coordenadores da Secretaria Municipal da Educação, bem como do Departamento Jurídico: Assessores e Procuradores e Diretores Administrativos e Executivos.



Fls. nº 16

ARTIGO 5º - Ficam criados no quadro da administração pública municipal os cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, de livre nomeação e exoneração, regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

I – Secretário

Ord.	Quant.	Secretário	Salário
1	1	Secretário Municipal da Educação	2.500,00
2	1	Secretário Municipal de Saúde	2.500,00

II – Chefe

Ord.	Quant.	Chefe	Salário
1	1	Departamento de Gabinete do Executivo	1.980,00
2	1	Departamento dos Serviços Gerais	1.980,00
3	1	Departamento de Empenho e Finanças	1.980,00
4	1	Departamento dos Assuntos da Agricultura e Pecuária	1.980,00

III – Supervisor

Ord.	Quant.	Supervisor	Salário
1	1	Banco do Povo	1.290,00
2	1	Serviços Gerais Urbanos	1.290,00
3	1	Transporte Escolar	1.290,00
4	1	Serviços do Esporte e Lazer	1.290,00
5	1	Serviços da Oficina Mecânica	1.290,00
6	1	Serviços de Obras	1.290,00
7	1	Serviços Odontológicos	1.290,00
8	1	Transporte de Pacientes da Secretaria da Saúde	1.290,00
9	1	Manutenção dos Veículos Escolares	1.290,00
10	1	Serviços de Ruas e Praças	1.290,00
11	1	Serviços de Manutenção de Bens Públicos	1.290,00



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA

Fls. nº 17

CNPJ 46.634.408/0001-16

IV - Coordenador

Ord.	Quant.	Cargos	Salário
1	1	Serviços Administrativos do Executivo	890,00
2	1	Serviços Rurais	890,00
3	1	Gastos Internos	890,00
4	1	Social da Secretaria da Educação	890,00
5	1	Serviços da Pré Escola	890,00
6	1	Serviços de Controle da Vigilância Sanitária	890,00
7	1	Serviços de Segurança e Zeladoria	890,00
8	1	Serviços de Gastos da Frota Municipal	890,00
9	1	Administrativos e Financeiros da Secretaria da Saúde	890,00
10	1	Serviços do Matadouro	890,00
11	1	Serviços de Oficina	890,00
12	1	Programas da Secretaria da Saúde	890,00
13	1	Serviços de Controle de Recursos Humanos	890,00
14	1	Serviços da Assistência a Cultura	890,00
15	1	Planejamento e Fiscalização	890,00
16	1	Controle da Merenda Escolar	890,00
17	1	Serviços de Comunicação	890,00
18	1	Serviços de Limpeza de Ruas e Praças	890,00
19	1	Controle de Abastecimento da Frota Municipal	890,00
20	1	Serviços de Funilaria	890,00
21	1	Cemitério	890,00
22	1	Protocolar do Executivo	890,00



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE
ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

Fls. nº 18

Parágrafo único - A carga horária para todos os cargos descritos no presente artigo será de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 6º - Quando do provimento dos cargos acima, seus titulares deverão apresentar declaração de bens, assim como quando os deixarem e, também todo final de exercício dos anos pares.

ARTIGO 7º - As especificações de cada cargo será regulamentada por Decreto.

ARTIGO 8º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga, 31 julho de 2007.

HERNANI CAMARGO
Prefeito Municipal
Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa